



AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - CEL/ARSER Nº 02/2019

Traz-se, a conhecimento de quem interessar possa, decisão exarada nos autos do processo de nº 0807681-93.2019.8.02.0000, exarada pelo Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, que determinou o prosseguimento do presente processo licitatório:

“Assim, por todos os fundamentos acima tratados, entende-se que se deve suspender a decisão monocrática proferida no agravo interno nº 0805301-97.2019.8.02.000/50000, mantendo-se o trâmite regular da Concorrência Pública nº 02/2019.

Diante do exposto, **CONCEDO** o pedido de suspensão dos efeitos da decisão monocrática proferida nos autos do agravo interno nº 0805301-97.2019.8.02.0000/50000.”

Diante do exposto, razão não mais existe para que o mesmo permaneça suspenso é que, por força legal e com respaldo na decisão do Tribunal de Justiça de Alagoas, retorno o prosseguimento do feito.

Maceió, 20 de dezembro de 2019.

Jorge Luiz Sandes Bandeira
Presidente da Comissão Especial de Licitação